

Em resposta ao recurso do candidato Marcos Antônio Alexandre Bezerra

A prova de títulos visa comprovar as informações constantes no currículo lattes do candidato e, dessa forma, atribuir uma pontuação para os diferentes itens. A tabela de pontos e suas respectivas particularidades constam no edital do concurso. Diante das alegações do candidato, destacamos os seguintes pontos.

1. A nota atribuída ao mestrado como fora da área do concurso foi retificada para dentro da área do concurso. Sendo assim, seu valor passou de 5 para 7.5 pontos.
2. A pontuação da graduação permaneceu a mesma, um ponto.
3. A produção científica do candidato não pode ser computada pois as respectivas datas de publicação são anteriores aos últimos cinco anos, o que torna sem efeito para o concurso diante do que consta na tabela de pontuação.
4. O candidato apresentou certificados de cursos de capacitação, porém sem constar em seu currículo lattes, o que também torna sem efeito a pontuação que seria atribuída.
5. O candidato não apresentou comprovantes das disciplinas lecionadas por ele em instituições de ensino. Não se tem o período, carga horária e curso das respectivas disciplinas. Dessa forma, não foi possível computar a pontuação do item “ministração de aula em curso”.
6. Diante do exposto, o candidato somou 8.5 pontos que, divididos por dez, deu nota final de 0.85 na prova de títulos.

Prof. Dr. Wagner da Costa Silva

Presidente

Profa. Dr^a. Francielle Maria Modesto Mendes

Secretária

Profa. Dr^a. Luci Maria Teston

Membro